



LEI Nº 917/2002

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto na tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, um **Crédito Adicional Suplementar** das seguintes verbas do Orçamento vigente, no valor de **RS 86.000,00 (Oitenta e seis mil reais)**

020500 - Saúde

1030103311.009 – Ampliação do Prédio do Centro de Saúde R\$ 33.000,00

022800 – Logradouros Públicos

1545205611.047 – Pavimentação de Vias Públicas R\$ 53.000,00

ARTIGO 2º) - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

021100 – Fundo Social de Solidariedade

0824402811.017 – Reequipamento da Un. F. Social Solidariedade R\$ 15.000,00

021200 – Serviços de Ação Social

0824402812.023 – Subvenções Sociais R\$ 18.000,00

021400 – Ensino Fundamental

12361043.11.021 – Reequipamento Da Unidade do Ensino Fundamental R\$ 3.000,00

022200 – Cultura

1339205111.034 – Reequipamento da Unidade Cultural R\$ 4.000,00

022500- Agricultura e Pecuária

2060507412.002 – Vencimentos Vantagens Fixas Funcionários R\$ 5.000,00

2060507412.003 – Obrigações Patronais R\$ 2.750,00

2060507411.041 – Obras e Instalações Agropecuárias R\$ 19.500,00

022600 – Transportes

2678209612.008 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$ 5.000,00

2678209611.044 – Reequipamento da Unidade do SERM R\$ 4.800,00